



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

~~FUNÇÃO~~  
FUNÇÃO

DATA 23 / 05 / 1988

PROJETO DE LEI Nº 0053/1978

ASSUNTO Uterija e use da "Bandeira 2" automa  
ticamente quando de aumento dos combusti  
veis

VEREADOR Marcus Fernandes

LEI Nº 6319 DE 01 / 07 / 1978

DIOM Nº 8975 DE 13 / 10 / 1978



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

**6319**

DE

*01*

DE

*Julho*

DE 1988



Autoriza o uso da "BANDEIRA 2" automaticamente quando do aumento aos combustíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Transportes do Município autorizada a conceder aos Táxis de Fortaleza o uso automático da "BANDEIRA 2" quando do aumento dos combustíveis.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere o "Caput" do art. anterior perderá a sua validade após o aferimento dos taxímetros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *01* DE *Julho*  
DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 053 /88



AUTORIZA O USO DA "BANDEIRA 2" AUTOMATICAMENTE QUANDO DO AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 31/05/1988

A Comissão de Transporte, Trânsito e Comunicações  
Em 25/05/88  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Presidente

ART. 1º- FICA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO AUTORIZADA A CONCEDER AOS TAXIS DE FORTALEZA O USO AUTOMÁTICO DA "BANDEIRA 2" QUANDO DO AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONCESSÃO A QUE SE REFERE O "CAPUT" DO ARTIGO ANTEIOR PERDERÁ A SUA VALIDADE APÓS O AFERIMENTO DOS TAXÍMETROS.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 25 DE maio DE 1988.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 31/05/1988

VEREADOR - MARCUS FERNANDES

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

JUSTIFICATIVA

Em 31/05/1988

Presidente

NÃO SE CONCEBE QUE O AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS ALÉM DE PREJUDICAR AMPLAMENTE A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO AUMENTO INCONTINENTE DO CUSTO DE VIDA, DUPLAMENTE PREJUDIQUE OS MOTORISTAS DE TAXIS QUE FICAM EM FILAS QUILOMETRICAS DURANTE SEMANAS, PARA SE AFERIREM OS SEUS TAXIMETROS. A FIM DE EVITAR ESTE DESCONFORTO E AS CONSTANTES RECLAMAÇÕES DA CATEGORIA, CUMPRE-NOS TRANSFORMAR A MEDIDA OFICIOSAMENTE UTILIZADA, NA PRESENTE LEI QUE DE CERTO CONTARÁ COM O APOIO E COMPREENSÃO DOS MEUS PARES NESTA AUGUSTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 25 DE maio DE 1988.

VEREADOR - MARCUS FERNANDES



Deposito de Impressão e Intercio  
Em 31 de Maio de 1988

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 0A 388  
AC PROJETO DE LEI Nº 053/88



O vereador Marcus Fernandes submeteu à consideração deste Legislativo o anexo Projeto de Lei que " Autoriza o uso das "BAN - DEIRA 2 "automaticamente quando do aumento dos combustiveis.

A medida é bastante justa haja vista que não se concede quando o aumento dos combustíveis além de prejudicar amplamente a população através do aumento incontinente do custo de vida, duplamente prejudique os motoristas de taxis que ficam em filas quilometricas durante semanas, para se aferirem os seus taxímetros.

Pela justeza da matéria, nós membros desta Comissão manifestamo-nos por sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões, das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1.988.

Mario Dur... Presidente

[Signature] Relator

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 053/88

**APROVADO**  
EM 31/05/88  
*Lia Ferrer*  
Presidente

AUTORIZA O USO DA "BANDEIRA 2" AUTOMATICAMENTE QUANDO DO AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO AUTORIZADA A CONCEDER AOS TAXIS DE FORTALEZA O USO AUTOMÁTICO DA "BANDEIRA 2" QUANDO DO AUMENTO DOS COMBUSTÍVEIS.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONCESSÃO A QUE SE REFERE O "CAPUT" DO ARTIGO ANTERIOR PERDERÁ A SUA VALIDADE APÓS O AFERIMENTO DOS TAXÍMETROS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE MAIO DE 1988

*[Handwritten signature]* PRESIDENTE  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROPOSTA Nº 649 /88



FORTALEZA, 01 DE JUNHO DE 1988.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA., O PRESIDENTE AUTÓGRAFO DE LEI APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE "AUTORIZA O USO DA "BANCA DE IRA 2" AUTOMATICAMENTE QUANDO DO AUMENTO AOS COMBUSTÍVEIS.

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA., VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

*Luia Ferrer*

VEREADORA ÍRIA FÉRRER

INTERVENTORA

EXMA. SRA.

MARIA LUIZA FONTENELE

DIRETORIA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA SÃO JOSÉ 01,

CESTIA

*Nota do Projeto*